



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

Ano I

Edição Nº 986 de quinta-feira, 20 de agosto de 2026

Nº de páginas: 22

SUMÁRIO:

- **DECRETO Nº 53/2026 De 18 de agosto de 2026** - Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Saúde – CMS de Ilha das Flores, Estado de Sergipe, para o biênio 2026/2028, e dá outras providências.
- **LEI Nº 164 DE 19 DE AGOSTO DE 2026** - Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação de Ilha das Flores, aprovado pela Lei nº 7, de 24 de junho de 2015.
- **LEI Nº 165 DE 19 DE AGOSTO DE 2026** - Dispõe sobre o parcelamento e reparcimento de débitos do Município de Ilha das Flores com o seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, na forma prevista nos artigos 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, da Constituição Federal, e dá providências correlatas.
- **DECRETO Nº 049/2026 DE 13 DE AGOSTO DE 2026** - NOMEIA GABINETE CHEFE DE GABINETE
- **DECRETO Nº 050/2026 DE 13 DE AGOSTO DE 2026** - NOMEIA GABINETE CHEFE DE GABINETE
- **DECRETO Nº 048/2026 DE 13 de Agosto de 2026** - EXONERA GABINETE CHEFE DE GABINETE
- **DECRETO Nº 051/2026 DE 13 de Agosto de 2026** - EXONERA GERENCIA MUNICIPAL DE CONTRATOS.
- **DECRETO Nº 052/2026 DE 13 DE AGOSTO DE 2026** - NOMEIA GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONTRATO.
- **ERRATA DA Portaria nº 084 de 06 de Julho de 2026** - À Designação da servidora VALDILENE VIEIRA AGUIAR, CPF: XXX.961.255-XX.
- **AVISO DE LICITAÇÃO - PE 10.26** - Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e do IPREV do Município de Ilha das Flores/SE.
- **PORTARIA Nº 101-2026-FISCAL-CT-55-A-2026** - AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS ESCOLARES
- **EXTRATO DE CONTRATO Nº 55-A/2026** - AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS ESCOLARES E UNIFORMES DIVERSOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ILHA DAS FLORES/SE
- **PORTARIA Nº 100-2026-FISCAL CCE-003-2026** - Contratação de empresa especializada de engenharia para a construção de uma quadra de esportes no Povoado Jenipapo, Município de Ilha das Flores/SE

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES – SERGIPE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 53/2026
De 18 de agosto de 2026

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Saúde – CMS de Ilha das Flores, Estado de Sergipe, para o biênio 2026/2028, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na **Lei Municipal nº 87, de 2022**, que dispõe sobre a criação e organização do Conselho Municipal de Saúde – CMS,

DECRETA:

Art. 1º Fica composto o **Conselho Municipal de Saúde – CMS de Ilha das Flores, Estado de Sergipe**, para o biênio 2026/2028, pelos representantes titulares e suplentes abaixo relacionados:

I – REPRESENTANTES DA GESTÃO

- a) Representante da Secretaria Municipal de Saúde**
Titular: João Ronald Guedes de Souza
Suplente: Guilherme Menezes Santos
- b) Representante Prestador de Serviço**
Titular: Robson Vieira dos Santos
Suplente: Eliomar Carlos Freire

II – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE

- a) REPRESENTANTES NÍVEL MÉDIO**
Titular: José Eduardo Rocha Santos
Suplente: Roberval Batista Apolinário
- b) REPRESENTANTES NÍVEL SUPERIOR**
Titular: Renata Brunely Ramos Silva
Suplente: Júlia Menezes Pina

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores>

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES – SERGIPE GABINETE DO PREFEITO

III – REPRESENTANTES DE ENTIDADES DOS USUÁRIOS

a) **Representante da Associação de Moradores da Zona Rural**

Associação dos Pescadores São José do Povoado Bolivar:

Titular: Randerson Batista Silva

Suplente: Charlot Kerolainy Silva Souza

b) **Representantes de Instituições Religiosas**

Paróquia Santo Antônio de Ilha das Flores (Igreja Católica)

Titular: Deivid Amabilio Bispo dos Santos

Suplente: Juciene Ferreira Santos

c) **Representante da Associação de Moradores da Zona Urbana**

Associação dos Pescadores de Ilha das Flores

Titular: José Cornélio Silva Souza

Suplente: Rosania Gama dos Santos

d) **Representante de Entidades em Gerais:**

Associação Comunitária da Comunidade Remanescente de Quilombo –

Bongue:

Titular: Alcides dos Santos

Suplente: José Jorge Costa

Art. 2º Fica reconhecida e empossada a nova Diretoria do Conselho Municipal de Saúde de Ilha das Flores – CMS, eleita para o **biênio 2026/2028**, com a seguinte composição:

I – Presidente: Alcides dos Santos;

II – Vice-Presidente: Renata Brunely Ramos Silva;

III – 1ª Secretária: Ane Luize Calumby Santos;

IV – 2ª Secretária: Meire Selma Pereira de Araújo.

Art. 3º Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde exercerão suas funções na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 87/2022, pela Lei Orgânica do Município e pelas demais normas aplicáveis ao funcionamento do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde será correspondente ao período do biênio 2026/2028, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Art. 5º A participação dos membros do Conselho Municipal de Saúde será considerada de relevante interesse público e não será remunerada, ressalvadas as hipóteses previstas em legislação específica.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores>

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES – SERGIPE GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ilha das Flores/SE, 18 de agosto de 2028.

ROBSON MARTINS
DE
LIMA:02744557498
ROBSON MARTINS DE LIMA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
ROBSON MARTINS DE
LIMA:02744557498
Dados: 2026.08.19 16:08:34 -03'00'

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores>

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

LEI Nº 164 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação de Ilha das Flores, aprovado pela Lei nº 7, de 24 de junho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES,
Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação de Ilha das Flores, aprovado pela Lei nº 7, de 24 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha das Flores, 19 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ROBSON MARTINS
DE
LIMA:02744557498
ROBSON MARTINS DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por
ROBSON MARTINS DE
LIMA:02744557498
Dados: 2026.08.19 15:05:08 -03'00'

CONCEICAO PEREIRA
SANTOS:95821490510
Conceição Pereira dos Santos
Secretária Municipal de Educação

Assinado de forma digital por
CONCEICAO PEREIRA
SANTOS:95821490510
Dados: 2026.08.19 15:05:37 -03'00'

ERALDELITA CRAVO
TAVARES:00547367570
Eraldélita Cravo Tavares
Secretária Municipal de Administração

Assinado de forma digital por
ERALDELITA CRAVO
TAVARES:00547367570
Dados: 2026.08.19 15:06:13 -03'00'

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadassflores>

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

LEI Nº 165 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre o parcelamento e reparcelamento de débitos do Município de Ilha das Flores com o seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, na forma prevista nos artigos 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, da Constituição Federal, e dá providências correlatas.

***O PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES,
Estado de Sergipe,***

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento e o reparcelamento das contribuições previdenciárias e dos demais débitos do Município de Ilha das Flores, incluídas suas autarquias e fundações, com o seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, em até 300 (trezentas) prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, que trata do parcelamento especial autorizado com base nos artigos 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, da Constituição Federal, na redação dada pelo art. 2º da Emenda Constitucional (Federal) nº 136, de 9 de setembro de 2025.

§ 1º O parcelamento e o reparcelamento referidos no “caput” deste artigo podem abranger quaisquer tipos de débitos, inclusive de contribuições não repassadas dos segurados e beneficiários do RPPS, relativos às competências até agosto de 2025.

§ 2º Os acordos de parcelamento e de reparcelamento devem ser firmados até 31 de agosto de 2026 e estão condicionados:

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores>

LEI

2



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES**LEI Nº 165
DE 19 DE AGOSTO DE 2026**

I – à adesão, junto à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, ao Programa de Regularidade Previdenciária de que trata o Anexo XVIII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022; e

II – às adequações do RPPS à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e à instituição e vigência do Regime de Previdência Complementar dos servidores filiados ao RPPS, nos termos do disposto no art. 115, “caput” e incisos I a IV, do ADCT.

Art. 2º Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais devem ser atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acrescidos de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo único. Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta Lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no “caput” aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.

Art. 3º As prestações vincendas devem ser atualizadas mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores>

LEI

3



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

**LEI Nº 165
DE 19 DE AGOSTO DE 2026**

Art. 4º As prestações vencidas devem ser atualizadas mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º O pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e de reparcimento previstos nesta Lei deve ser realizado por meio de retenção no Fundo de Participação dos Municípios – FPM, na forma prevista no art. 117 do ADCT e no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

§ 1º A retenção dos valores das parcelas no FPM deve constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcimento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pela liberação dos recursos do Fundo, concedida no ato de formalização desses termos, e vigorando até a quitação das prestações nestes acordadas.

§ 2º Caso a vinculação do FPM para pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e reparcimento, embora já autorizada, ainda esteja pendente de implementação, ou não seja suficiente para quitação das parcelas, ou não ocorra por qualquer outro motivo, o Município é responsável pelo seu pagamento integral ou de seu complemento, na data de vencimento de cada parcela prevista nos acordos, inclusive dos respectivos acréscimos legais.

Art. 6º O vencimento da primeira prestação das contratações de que trata esta Lei deve ser no dia 10 (dez) do segundo mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento, e o das demais prestações vincendas, no dia 10 (dez) dos meses seguintes.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores>

LEI

4



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

**LEI Nº 165
DE 19 DE AGOSTO DE 2026**

Art. 7º Os acordos de parcelamento ou reparcimento de que trata esta Lei ficam suspensos em caso de não comprovação, até o dia 10 de dezembro de 2026, à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, das condições cumulativas previstas nos incisos I a IV do “caput” do art. 115 do ADCT.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o “caput” implica a impossibilidade de renegociação das respectivas dívidas até ulterior cumprimento das condições a que ele se refere.

Art. 8º Os acordos de parcelamento ou reparcimento de que trata esta Lei ficam suspensos no caso de inadimplência no pagamento das prestações devidas por 3 (três) meses consecutivos ou por seis meses alternados ou de descumprimento do Programa de Regularidade Previdenciária.

Parágrafo único. Na hipótese de inadimplência de que trata o “caput”, ficam mantidos a obrigatoriedade de adimplemento das prestações em atraso e o vencimento das parcelas vincendas, sem prejuízo de sanções e penalidades a que estejam sujeitos os responsáveis.

Art. 9º O Instituto de Previdência de Ilha das Flores (IPREV) pode rescindir os parcelamentos de que trata esta Lei:

I – em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º;

II – caso não seja possível a comprovação das condições a que se refere o art. 7º, “caput”, pelo Município, até 10 de dezembro de 2027;

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores>

LEI

5



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

**LEI Nº 165
DE 19 DE AGOSTO DE 2026**

III – se o Município, após ter comprovado as condições a que se refere o art. 7º, “caput”, vier a descumpri-las, inclusive por meio de alteração da legislação de seu RPPS.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha das Flores, 19 de agosto de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ROBSON MARTINS DE LIMA
LIMA:02744557498

Assinado de forma digital por
ROBSON MARTINS DE LIMA:02744557498
Dados: 2026.08.19 15:08:07 -03'00'

**ROBSON MARTINS DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL**

ERALDELITA CRAVO

TAVARES:00547367570

Assinado de forma digital por
ERALDELITA CRAVO
TAVARES:00547367570
Dados: 2026.08.19 15:08:42 -03'00'

**Eraldélita Cravo Tavares
Secretária Municipal de Administração**

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
DECRETO Nº 049/2026
DE 13 DE AGOSTO DE 2026

NOMEIA CHEFE DE
GABINETE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 51 e Art. 55 inciso II, da Lei Orgânica do Município,

NOMEIA,

EDGARD BRITO NETO CPF Nº XXX.718.975-XX, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ilha das Flores/Se, a partir de 01 de Agosto de 2026.

Ilha da Flores, SE, 13 de Agosto de 2026: 204º da Independência e 137º da Republica

ROBSON MARTINS
DE
LIMA:02744557498

Assinado de forma digital por
ROBSON MARTINS DE
LIMA:02744557498
Dados: 2026.08.19 15:37:15 -03'00'

ROBSON MARTINS DE LIMA

Prefeito Municipal

ERALDELITA CRAVO
TAVARES:00547367570

Assinado de forma digital por
ERALDELITA CRAVO
TAVARES:00547367570
Dados: 2026.08.19 15:37:57 -03'00'

Eraldélita Cravo Tavares

Secretária Municipal de Administração

Rua Graccho Cardoso, 92 – Centro – Ilha das Flores/SE, CNPJ 13.111.224/0001-12

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES
DECRETO Nº 050/2026
DE 13 DE AGOSTO DE 2026

NOMEIA CHEFE DE
GABINETE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 51 e Art. 55 inciso II, da Lei Orgânica do Município,

NOMEIA,

IVELLYN CAROLINE DE SÁ CAMPOS
CPF Nº XXX.301.175-XX, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, da Secretaria Municipal de Pesca, do Município de Ilha das Flores/Se, a partir de 01 de Agosto de 2026.

Ilha da Flores, SE, 13 de Agosto de 2026: 204º da Independência e
137º da Republica

ROBSON MARTINS DE
LIMA:02744557498
ROBSON MARTINS DE LIMA
Prefeito Municipal
Assinado de forma digital por ROBSON MARTINS DE LIMA:02744557498
Dados: 2026.08.19 15:44:00 -03'00'

ERALDELITA CRAVO
TAVARES:00547367570
0
Eraldélita Cravo Tavares
Secretária Municipal de Administração
Assinado de forma digital por ERALDELITA CRAVO TAVARES:00547367570
Dados: 2026.08.19 15:44:37 -03'00'

Rua Graccho Cardoso, 92 – Centro – Ilha das Flores/SE, CNPJ 13.111.224/0001-12

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

DECRETO Nº 048/2026
DE 13 de Agosto de 2026

EXONERA CHEFE DE
GABINETE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 51 e Art. 55 inciso II, da Lei Orgânica do Município,

EXONERAR,

IVELLYN CAROLINE DE SÁ CAMPOS, CPF Nº 041.XXX.175-XX, exonera do cargo de Chefe de gabinete, da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ilha das Flores/Se, a partir de 01 de Agosto de 2026.

Ilha da Flores, SE, 13 de Agosto de 2026: 204º da Independência e 137º da Republica

ROBSON MARTINS DE LIMA:02744557498

ROBSON MARTINS DE LIMA
Prefeito Municipal

ERALDELITA CRAVO TAVARES:00547367570

Eraldélita Cravo Tavares
Secretária Municipal de Administração

Rua Graccho Cardoso, 92 – Centro – Ilha das Flores/SE, CNPJ 13.111.224/0001-12

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

DECRETO Nº 051/2026
DE 13 de Agosto de 2026

EXONERA GERENCIA
MUNICIPAL DE CONTRATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 51 e Art. 55 inciso II, da Lei Orgânica do Município,

EXONERAR,

GUSTAVO DA COSTA CABRAL, CPF Nº XXX.761.914-XX, exonera do cargo em comissão CC-2 de Gerência Municipal de Contratos, do Gabinete do Prefeito, do Município de Ilha das Flores/Se, a partir de desta data.

Ilha da Flores, SE, 13 de Agosto de 2026: 204º da Independência e 137º da Republica

ROBSON MARTINS DE LIMA
LIMA:02744557498

Assinado de forma digital por
ROBSON MARTINS DE LIMA:02744557498
Dados: 2026.08.19 15:55:26 -03'00'

ROBSON MARTINS DE LIMA
Prefeito Municipal

ERALDELITA CRAVO TAVARES
TAVARES:00547367570

Assinado de forma digital por
ERALDELITA CRAVO TAVARES:00547367570
Dados: 2026.08.19 15:56:07 -03'00'

Eraldelita Cravo Tavares
Secretária Municipal de Administração

Rua Graccho Cardoso, 92 – Centro – Ilha das Flores/SE, CNPJ 13.111.224/0001-12

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasmflores>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

DECRETO Nº 052/2026
DE 13 DE AGOSTO DE 2026

NOMEIA GERÊNCIA
MUNICIPAL DE CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 51 e Art. 55 inciso II, da Lei Orgânica do Município,

NOMEIA,

GABRIEL DE CASTRO JOBIM CPF Nº XXX.840.454-XX, para exercer o cargo em comissão CC-2 de Gerência Municipal de contratos, do Gabinete do Prefeito, do Município de Ilha das Flores/Se, a partir desta data.

Ilha da Flores, SE, 13 de Agosto de 2026: 204º da Independência e 137º da Republica

ROBSON MARTINS DE LIMA
LIMA:02744557498

Assinado de forma digital por
ROBSON MARTINS DE LIMA:02744557498
Dados: 2026.08.19 15:58:50 -03'00'

ROBSON MARTINS DE LIMA
Prefeito Municipal

ERALDELITA CRAVO
TAVARES:00547367570

Assinado de forma digital por
ERALDELITA CRAVO
TAVARES:00547367570
Dados: 2026.08.19 15:58:16 -03'00'

Eraldélita Cravo Tavares
Secretária Municipal de Administração

Rua Graccho Cardoso, 92 – Centro – Ilha das Flores/SE, CNPJ 13.111.224/0001-12

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores>

ERRATA



GOVERNO MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES/SE

ERRATA

A Portaria nº 084 de 06 de Julho de 2026, publicada no Diário Oficial da União em 06 de Julho de 2026, referente à Designação da servidora **VALDILENE VIEIRA AGUIAR**, CPF: XXX.961.255-XX. Onde se lê:

"Cargo/Função Coordenadora do Centro de Referência de Atendimento a Mulher - CRAM"

Leia-se:

"Coordenadora Municipal de Políticas Públicas para Mulheres"

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilha das Flores, em 13 de Agosto de 2026.

ROBSON MARTINS DE
LIMA:02744557498
ROBSON MARTINS DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por
ROBSON MARTINS DE
LIMA:02744557498
Dados: 2026.08.19 16:02:07
-03'00'

ERALDELITA CRAVO
TAVARES:00547367570
ERALDÉLITA CRAVO TAVARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assinado de forma digital por
ERALDELITA CRAVO
TAVARES:00547367570
Dados: 2026.08.19 16:01:40 -03'00'

END: RUA GRACCHO CARDOSO, 92, CENTRO, ILHA DAS FLORES/SECNPJ. 13.111.224/0001-12

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores>

AVISO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES
Rua Graccho Cardoso, 92 – Centro – Ilha das Flores –
Sergipe (79) 3377-1000 CNPJ 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacaopmf@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e do IPREV do Município de Ilha das Flores/SE, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. Abertura: 03 de setembro de 2026 às 09h. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133 de abril de 2021. Decreto Federal 11.462/23. Local: licitanet.com.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: e-mail: licitacaoilha@gmail.com.

Ilha das Flores/SE, 20 de agosto de 2026

Diego Gonçalves Cerqueira

Pregoeiro

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES/SE

Rua Graccho Cardoso, 92, Casa, Centro - Ilha das Flores - Sergipe
(79) 3377-1187 CNPJ 13.111.224/0001-12

PORTARIA Nº 101, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Fiscal do Contrato nº 55-A/2026, que entre si celebram o Município de Ilha das Flores/SE e a empresa CONLIC'S COMERCIAL LTDA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base no Art. artigo 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 21, do Decreto Federal nº 11.246/22, e no artigo Art. 8º do Decreto Municipal nº 14/2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Fernanda dos Santos, Professora da educação básica, para exercer as atividades de fiscalização e controle das ações pertinentes ao contrato nº 55-A/2026, formalizado no processo administrativo nº 61-A/2026 que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS ESCOLARES., mediante o exercício das seguintes atividades:

- I.** Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos §1º e 2º do art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021;
- II.** Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, adotando as providências necessárias para a regularização das falhas ou defeitos observados;
- III.** Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- IV.** Receber, provisória ou definitivamente, comprovação do cumprimento do objeto do contrato sob a sua responsabilidade, mediante termo de circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- V.** Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- VI.** Verificar as condições de habilitação;
- VII.** Comunicar ao Gestor do Contrato eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasmflores>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES/SE

Rua Graccho Cardoso, 92, Casa, Centro – Ilha das Flores – Sergipe
(79) 3377-1187 CNPJ 13.111.224/0001-12

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura do contrato, qual seja, 20/08/2026.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ilha das Flores/SE, 20 de agosto de 2026.

Robson Martins de Lima
Prefeito

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES/SE

Rua Graccho Cardoso, 92, Casa, Centro – Ilha das Flores – Sergipe
(79) 3377-1187 CNPJ 13.111.224/0001-12

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55-A/2026

ADESÃO Nº 004/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61-A/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES/SE, CNPJ nº 13.111.224/0001-12, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ILHA DAS FLORES, CNPJ nº 57.330.561/0001-76. CONTRATADA: CONLIC'S COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF sob o nº 38.072.514/0001-25. OBJETO: Aquisição de fardamentos escolares e uniformes diversos destinados aos alunos da rede pública municipal de ensino de Ilha das Flores/SE, decorrente de adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 014/2024, da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL, oriunda do Pregão Eletrônico nº 014/2024. VALOR: R\$ 282.558,50 (duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). Celebração: 20/08/2026. Vigência: 12 (doze) meses, contados de 20/08/2026 a 19/08/2027. Fundamentação Legal: art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com os arts. 28 a 32 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023. Dotação: ÓRGÃO 02000 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; AÇÃO 2019 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO; SUBELEMENTO: 33903023 – UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS; FONTE: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO; E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02009 – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB; AÇÃO 2009 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%; ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 15400001 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS. A íntegra do contrato está disponível no Diário do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na sede da Prefeitura Municipal de Ilha das Flores/SE.

Ilha das Flores/SE, 20 de agosto de 2026.
MARIA GESSICA TELES DE OLIVEIRA
GESTORA DE CONTRATOS

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES/SE

Rua Graccho Cardoso, 92, Casa, Centro - Ilha das Flores - Sergipe
(79) 3377-1187 CNPJ 13.111.224/0001-12

PORTARIA Nº 100, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Fiscal do Contrato nº 003/2026-CCE, que entre si celebram o Município de Ilha das Flores/SE e a empresa TOTAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base no Art. artigo 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 21, do Decreto Federal nº 11.246/22, e no artigo Art. 8º do Decreto Municipal nº 14/2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Eng.º Sandro Robson do Canto Sacramento, Engenheiro Civil, CREA nº 270663777-3, CPF nº 962.176.425-4X, para exercer as atividades de fiscalização e controle das ações pertinentes ao contrato nº 003/2026-CCE, formalizado no processo administrativo nº 058/2026 que tem por objeto a contratação de empresa especializada de engenharia para a construção de uma quadra de esportes no Povoado Jenipapo, Município de Ilha das Flores/SE, mediante o exercício das seguintes atividades:

- I.** Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos §1º e 2º do art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021;
- II.** Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, adotando as providências necessárias para a regularização das falhas ou defeitos observados;
- III.** Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- IV.** Receber, provisória ou definitivamente, comprovação do cumprimento do objeto do contrato sob a sua responsabilidade, mediante termo de circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- V.** Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- VI.** Verificar as condições de habilitação;

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasmflores>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES/SE

Rua Graccho Cardoso, 92, Casa, Centro - Ilha das Flores - Sergipe
(79) 3377-1187 CNPJ 13.111.224/0001-12

VII. Comunicar ao Gestor do Contrato eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura do contrato, qual seja, 20/08/2026.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ilha das Flores/SE, 20 de agosto de 2026.

Robson Martins de Lima
Prefeito

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores>